PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 23/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIEIRA DE SANTANA e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIEIRA DE SANTANA, dantes denominada Escola Municipal Senhor dos Passos, localizada na localidade Cabeça da Serra de Juju, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, , para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º Integra a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIEIRA DE SANTANA, as ESCOLAS:

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Cabeça da Serra de Juju;

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, Cabeça da Serra de Juju;

Escola Municipal São José, Mulungu;

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Cabeça da Serra de Juju;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 1995.

José Vieira Sobrinho

JOSÉ VIEIRA SOBRINHO =PREFEITO=